

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 05, de 19 de dezembro de 2018.

Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado no âmbito do Projeto Institucional de Residência Pedagógica “Tecendo Saberes e Fazeres Docentes”.

1. Considerando o Edital Capes nº. 06/2018, de 1º de março de 2018;
2. Considerando a adesão do IFSULDEMINAS ao Programa Residência Pedagógica;
3. Considerando a existência de divergências entre os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura, dos diversos *Campi* participantes do programa;
4. Considerando a necessidade de fazer convergir as normas que regulam os estágios curriculares supervisionados dentro do Projeto Institucional de Residência Pedagógica “Tecendo Saberes e Fazeres Docentes”, no sentido de considerar o estabelecido pela Capes, institui-se a presente Instrução Normativa.

Art. 1º Cabe ao estudante residente a entrega de Memorial descritivo digitalizado ao docente orientador, conforme estabelecido no Plano de Atividades.

I - Para o/a residente que concluir o Plano de Atividades em seis meses, um Memorial;

II - Para o/a residente que concluir o Plano de Atividades em doze meses, dois Memoriais; e

III - Para o/a residente que concluir o Plano de Atividades em dezoito meses, três Memoriais.

IV - O/A residente deverá postar o Memorial no ambiente virtual (AVA) institucional da Residência Pedagógica.

Art. 2º Cabe ao estudante residente a entrega de um Relatório Final (modelo Capes) a ser inserido na Plataforma Freire e uma cópia digitalizada ao docente orientador.

Art. 3º Cabe ao estudante residente a entrega, ao final de cada semestre, da lista de frequência, impressa e devidamente assinada pelo docente preceptor da escola-campo, ao docente orientador do subprojeto.

Art. 4º Aos estudantes residentes será permitido vivenciarem o estágio no ensino fundamental e/ou ensino médio, em conformidade ao oferecido pela escola-campo conveniada ao Programa da Residência Pedagógica.

Art. 5º O cumprimento da carga horária do estágio no Programa Residência Pedagógica será definido no Plano de Atividades do estudante residente e poderá ser flexibilizado, desde que ao final do curso seja cumprida a carga horária mínima obrigatória estabelecida pela Resolução CNE/CP Nº 2/2015 e, por conseguinte no PPC.

Art. 6º Fica a cargo do professor de estágio, quando houver, e do docente orientador avaliar as atividades do residente para a disciplina de estágio, considerando os Planos de Atividades, Portfólios e Memoriais desenvolvidos no projeto.

§ 1º O estudante residente deverá participar das aulas da disciplina estágio (quando prevista no PPC) bem como das atividades propostas pelo professor, durante as aulas.

§ 2º O cumprimento total do Plano de Atividades do residente no Programa Residência Pedagógica corresponde ao cumprimento do estágio supervisionado.

§ 3º Cabe ao docente orientador do Programa Residência Pedagógica manter informado o professor da disciplina estágio e/ou o professor orientador do estágio sobre as atividades do residente, seu desempenho e comprometimento.

Art. 7º A solicitação de estágio deverá ser feita na Secretaria de Extensão - Seção de Estágio da Coordenadoria de Integração Escola Comunidade - CIEC, desde que o estudante seja cadastrado na mesma e tenha cumprido os pré-requisitos necessários para o início do mesmo.

Parágrafo Único - Deverão ser observadas as demais normas de estágio curricular supervisionado oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais estabelecidas na "Normatização de Estágios dos Cursos de Licenciatura".

Art. 8º A aprovação final do relatório de estágio está condicionada a entrega de uma cópia digitalizada da Pasta de Estágio pelo estudante residente à Seção de estágios da Coordenadoria de Integração Escola Comunidade-CIEC.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Giovane Jose da Silva, PRO-REITOR - RET - PROEN**, em 19/12/2018 16:23:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 8781

Código de Autenticação: 0dc1d6e8e6

